



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

ATA DE JULGAMENTO

ATA DA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO PRO-SOCIAL, REALIZADA EM 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

PRESIDENTE: Exmo. Sr. Desembargador Federal **CARLOS MOREIRA ALVES**
Secretária: Milene Rodrigues de Sousa Bacelar

Às dez horas e sete minutos do dia vinte de fevereiro de dois mil e dezenove, o Presidente, Desembargador Federal **CARLOS MOREIRA ALVES**, declarou aberta a Sessão, presentes os Conselheiros Desembargadora Federal **GILDA SIGMARINGA SEIXAS** - Representante dos magistrados ativos, Desembargadora Federal **SELENE MARIA DE ALMEIDA** - Representante dos magistrados inativos, **MARCOS DE OLIVEIRA DIAS** - Representante dos servidores ativos, **LEILA MARIA MOREIRA** - Representante dos servidores inativos, **CARLOS FREDERICO MAIA BEZERRA** - Diretor-Geral, **MARÍLIA ANDRÉ DA SILVA MENESES GRAÇA** - Diretora da SECAU, **ESTELA MARIA BARBOSA DA CRUZ** - Diretora da SECGP e **IONICE DE PAULA RIBEIRO** - Diretora da SECBE, que participa como assessora do CDPS, nos termos do Regimento Interno do Conselho Deliberativo do Pro-Social.

Presentes, também, a Dra. Ana Alice Siqueira Santos Carvalho - Diretora da DIASA, Márcio da Silva Albuquerque - Diretor da DIANE, Mônica Silva da Cunha, Diretora da DISAO e Marilene Sousa da Silva - Diretora da DIVAF, que participam da sessão como assistentes técnicos.

DELIBERAÇÕES

PAe 0004338-20.2014.4.01.8000 - TRF1

Proponente: IONICE DE PAULA RIBEIRO

Interessada: Secretaria de Bem-Estar Social - SECBE

Assunto: Repactuação de preços - Reajuste anual. (AMHPDF)

Decisão: O Conselho Deliberativo do Pro-Social, à unanimidade, aprovou a proposta de aplicação do reajuste da TABJUD TUSS 2019 no percentual de 3,64%, com vigência a partir de 01/05/2019, sem retroatividade, para a Associação dos Médicos de Hospitais Privados do Distrito Federal - AMHPDF, nos termos propostos pela Diretora da SECBE. Publique-se.

PAe 0019961-85.2018.4.01.8000 - TRF1

Proponente: IONICE DE PAULA RIBEIRO

Interessada: Secretaria de Bem-Estar Social - SECBE

Assunto: Prescrição de dívida de custeios diversos consolidados e cotas de associados.

Decisão: Após a proposta de declaração de prescrição de valores relativos às dívidas objeto dos Processos Administrativos 524/2006 e 865/2007, com fundamento na exposição de motivos da Diretora da SECBE, o Conselheiro Desembargador Federal Presidente CARLOS EDUARDO MOREIRA ALVES antecipou o pedido de vista. Aguardam para votar os demais Conselheiros.

PAe 0004382-97.2018.4.01.8000 - TRF1

Proponente: IONICE DE PAULA RIBEIRO

Interessada: Secretaria de Bem-Estar Social - SECBE

Assunto: Relatório Final do cálculo atuarial.

Decisão: O Conselho Deliberativo do Pro-Social, tomou ciência do relatório final do estudo atuarial do Pro-Social elaborado, na forma do Contrato 0033/2018, para fins de aceitação do objeto e estudos da implementação das propostas formuladas pela consultoria atuarial acrescidas das sugestões formuladas pelos Conselheiros.

PAe 0001416-98.2017.4.01.8000 - TRF1

Proponente: IONICE DE PAULA RIBEIRO

Interessada: Secretaria de Bem-Estar Social - SECBE

Assunto: Plano de Aplicação Anual – PAA 2019.

Decisão: O Conselho Deliberativo do Pro-Social, à unanimidade, autorizou o reajuste da tabela de contribuição per capita por faixa etária, prevista na Portaria PRESI 5735436, no percentual de 10,23%, a partir de 1º de março de 2019, nos termos propostos pela SECBE. Publique-se e encaminhe-se para referendo do Conselho de Administração, nos termos do art. 57, § 4º do RGPS.

Encerrou-se a sessão ao meio dia e quarenta e sete minutos, pelo que eu, Milene Rodrigues de Sousa Bacelar, servindo como Secretária, lavrei a presente Ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente do Conselho Deliberativo do Pro-Social.

Desembargador Federal **CARLOS MOREIRA ALVES**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Moreira Alves, Presidente do TRF - 1ª Região**, em 23/02/2019, às 10:19 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **7705627** e o código CRC **1B6EC302**.